



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 09150 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 14/04/23
A) *[assinatura]*

LEI Nº 5.914, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre instituição da Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Sensorial no Município de Itaúna-MG.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaúna MG, a **Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Sensorial**, com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Sensorial será realizada, anualmente, a partir do dia 27 de outubro, dia este em que é comemorado o Dia Mundial do Terapeuta Ocupacional, passando a integrar o Calendário de Eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Sensorial tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Processamento Sensorial.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 5 de abril de 2023.

[assinatura]
Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

[assinatura]
Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GFF)